

MENSAGEM 017/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem, para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa, em caráter de **Urgente Urgentíssimo**, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 10.000,00.

Referida abertura de crédito se faz necessária para a criação dos elementos de despesa específicos com o intuito de inserir fonte de recurso a ação do orçamento vigente.

Nestas condições, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em regime de urgência urgentíssima, conforme prevê o art. 49 da Lei Orgânica do Município, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ, 15 DE JUNHO DE 2020.



MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ

Prefeito de Choró - CE

RECEBI EM
16/06/2020
João Alvim
S.

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Choró, Marcondes de Holanda Jucá, submete à apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Choró, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) com o intuito de inserir fonte de recurso a ação do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional Programática: 08.02 – 08.244.0012.2.074 Proteção Social Básica

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE DE RECURSOS | VALOR EM R\$ |
|--------------|------------------------------------|--|--------------|
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1311000000 – Transferência de Recursos do FNAS | 10.000,00 |

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, conforme especificado a seguir:

Unidade Orçamentária: 08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social


Classificação Funcional Programática: 08.02 – 08.244.0012.2.075 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | FONTE DE RECURSOS | VALOR EM R\$ |
|--------------|------------------------------------|--|--------------|
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1311000000 – Transferência de Recursos do FNAS | 10.000,00 |

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor autorizado nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 15 DE JUNHO DE 2020.


MARCONDES DE HOLANDA JUCA
PREFEITO MUNICIPAL